



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

LEI Nº 229, DE 1º DE ABRIL DE 1.982.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, para implantação do Serviço de telefonia urbana do Focado de Morro Branco a ser mantido pela Prefeitura Municipal, sob a coordenação, controle e supervisão daquela empresa.

Art. 2º - Fica igualmente o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Beberibe, o crédito Especial no valor de Cr\$ 21.000.000,00 (VINTE E HUM MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face às despesas de implantação do sistema mencionado no artigo precedente, com a seguir discrimina:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

04. 05000000.000- Comunicações
04. 05220000.000- Telecomunicações
04. 05221340.000- Telefonia
04. 05221341.101 - Implantação do sistema de Telefonia Urbana de Morro Branco

4.000 - DESENAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesCr\$ 21.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo segundo desta Lei, serão obtidos, na forma da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, através de provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 1º DE ABRIL DE 1.982.

FRANCISCO EDNALDO BESSA